



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 17/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E EMPRESA MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA RAMPADA DE ACESSO PRINCIPAL, DAS CALÇADAS EXTERNAS E DEMAIS ITENS DE ACESSIBILIDADE INTERNA NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação outorgada pela Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: MILÍMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.148.908/0001-23, sediada Rua Senador Álvaro Maria, n. 892-A, bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-288, telefones: (69) 99214-0448 / 99378-0735, e-mails: [construtoramilimetro@hotmail.com](mailto:construtoramilimetro@hotmail.com) / [coelhobarreto@hotmail.com](mailto:coelhobarreto@hotmail.com), representada pelo procurador legal, Senhor JOSÉ RIBAMAR COELHO BARRETO, portador da Cédula de Identidade n. 95002058568 SSPDS/CE e inscrito no CPF/MF sob o n. 203.139.932-20, de acordo com a representação outorgada por procuração (5093830).

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, instruído nos autos do PAe-SEI n. 0000860-60.2017.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução dos serviços** do Contrato, firmado entre as partes em 17/11/2017, nos termos do § 4º da Cláusula Sexta e do artigo 57, §1º, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Por este Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato por mais **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do vencimento do prazo inicialmente previsto no § 2º da Cláusula Sexta.

**Parágrafo único** - A presente prorrogação do prazo de execução dos serviços não acarretará qualquer acréscimo financeiro na planilha orçamentária do Contrato, nos termos da Declaração da CONTRATADA (5622541) que dispensa quaisquer valores que possam gerar ônus financeiro à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre da necessidade de ampliação do prazo inicialmente previsto para execução dos serviços, com amparo legal no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e no § 4º da Cláusula Sexta do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**JOSÉ RIBAMAR COELHO BARRETO**

Procurador  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Coêlho Barreto, Usuário Externo**, em 02/03/2018, às 18:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 02/03/2018, às 19:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5683802** e o código CRC **B9E4801E**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0003793-06.2017.4.01.8012

5683802v2